

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SEMASA- ITAJAÍ-SC.

ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 27.606.498/0001-97, com sede na Avenida do Antão, 168, Centro, Florianópolis, SC, CEP88.025-150, vem, por intermédio de seus procuradores, à presença de V. Exa., nos moldes e prazo do art 109, da Lei 8.666/93, apresentar **RECURSO em face de ato da Comissão de Licitações que julgou a Recorrente inexecuível**, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos, na forma que segue:

1 - RESUMO DOS FATOS

A Recorrente está participando da Concorrência 011/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Distribuição de Água e do Sistema de Coleta de Esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela Prefeitura Municipal de Itajaí.

No dia 06.09.2022, no auditório do **SEMASA**, a Comissão de Licitação (Portaria nº 025/2022), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Douglas Valim, Jose Elias Ferreira e Claudio Roberto Prateat, se reuniram para abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e julgamento, relativos a Concorrência em questão.

Na ocasião, estavam habilitadas as empresas: ECHOA ENGENHARIA S/S, SANEPRO ENGENHARIA LTDA - EPP, ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA – EPP.

As empresas restaram classificadas nesta ordem:

1º ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA –Valor: R\$75.000,00

2º SANEPRO ENGENHARIA LTDA – Valor: R\$ 95.000,00

3º ECHOA ENGENHARIA – Valor: R\$ 129.000,00

4º GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA - Valor: EPP R\$ 164.100,00

Ocorre que, a empresa Recorrente foi considerada **inexequível**, conforme Art. 48 § 1º, alínea a e b, motivo pelo qual interpõe-se o presente Recurso.

2- DO RECURSO

Dispõe o art. 48, da Lei 8.666/93, que serão desclassificadas propostas com preço inexequíveis, considerando para tal, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou valor orçado pela administração:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam

inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Por sua vez, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza, que o critério definido na Lei 8666/93 é relativo, podendo a Licitante provar a exequibilidade: *“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

O TJSC também entende que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma rígida, mas sim ser examinada caso a caso, avaliando-se se a proposta apresentada, ainda que enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente.

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. INSURGÊNCIA DE LICITANTE ALEGANDO QUE A

PROPOSTA VENCEDORA SERIA INEXEQUÍVEL. PRESUNÇÃO RELATIVA, AFASTADA PELA ADMINISTRAÇÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. ORDEM DENEGADA. "A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível." (REsp 965.839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010) "A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento). "Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento). "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007)." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2015.069543-4, de Joinville, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 08-03-2016). (TJSC, Mandado de Segurança n. 4002466-89.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-05-2019).

Aliás, bom lembrar que valor inexecuível entende ser a doutrina como sendo:

"...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz,

necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

A Administração deveria, antes de entender aritmeticamente que a proposta é inexequível, ter oportunizado à licitante a chance de comprovar a possibilidade de execução dos serviços pelo preço ofertado mas não o fez, contrariando o contraditório e a ampla defesa.

A empresa Recorrente, conforme se observa do procedimento de abertura dos envelopes das propostas pelas licitantes, apresentou proposta no valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) o que fica abaixo do limite de 70% da média das propostas acima da metade do valor orçado, prevista no Edital.

No entanto, é plenamente possível a realização dos serviços pelo preço apresentado.

Inclusive, arremonta-se a planilha de custos elaborada para se chegar ao valor da proposta. Além disso, é preciso levar em conta as especificidades do contrato, no caso em análise, por exemplo, não é preciso de mão de obra além da mão-de-obra dos próprios sócios da empresa, ambos engenheiros.

Tanto é verdadeiro o argumento do recorrente que, **conforme documentos anexos**, em 26 de agosto de 2019, a empresa Recorrente venceu processo licitatório, **também junto ao SEMASA**, que tinha por objeto a elaboração do Projeto Básico e 7 Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da 8 ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo, pelo valor de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, que na época também estava abaixo do limite de 70% do valor orçado considerando a média das demais propostas, sendo que todas as propostas foram habilitadas, inclusive a recorrente foi a vencedora e está executando o contrato (estando quase 100% executado).

Assim, não há motivos par que a Comissão aplique entendimento divergente neste momento, principalmente considerando que o objetivo principal da lei de licitações é a economia para a administração pública e a regra de inexecuibilidade prevista na lei é de caráter objetivo e pode ser afastada por prova em contrário.

3 – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Recorrente requer que essa respeitável Comissão de Licitação reconsidere a decisão que julgou a proposta da empresa Recorrente inexecuível, declarando-a vencedora.

Pede deferimento.

Florianópolis, SC, 12 de setembro de 2022.

CHAYLON DIEGO
LIVIERA:0613973
9926

Assinado de forma digital por CHAYLON
DIEGO LIVIERA:06139739926
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CHAYLON DIEGO LIVIERA:06139739926
Dados: 2022.09.12 17:11:41 -03'00'

Chaylon Diego Liveira
OAB/SC 51.490

CASSOL E LIVIERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 27.606.498/0001-97, com sede na Avenida do Antão, 168, Centro, Florianópolis, SC, CEP88.025-150.

OUTORGADO: Chaylon Diego Liviera, brasileiro, advogado, OAB/SC 51.490, CPF nº 061.397.399-26 e Fabiana Cassol, brasileira, advogada, OAB/SC 40.625, representantes e sócios do escritório **CASSOL E LIVIERA ADVOCACIA**, escritório de advocacia, CNPJ nº 33.270.217/0001-70, registrado na OAB sob o nº 4596, com endereço na Rua Cônego Bernardo, 57, sala 505, Trindade, Florianópolis, SC.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu procurador o outorgado a atuar judicialmente ou extrajudicialmente, promovendo quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, podendo assinar termo, substabelecer, firmar compromisso, fechar acordo, receber e dar quitação, renunciar, desistir e extinguir o processo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: Recurso Administrativo em Processo Licitatório.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 27.606.498/0001-97

RODRIGO AMIN
HELOU
VIECELI:0092785492
9

Assinado digitalmente por
RODRIGO AMIN HELOU
VIECELI:00927854929
Localização:
Data: 2022.09.09 15:56:36-03'00'

17/819260-0

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000323892
 DBE analisado.
 Emitida em 05/04/2017 - V3

26 ABR. 2017

NOME: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO

90 MINUTOS

FLORIANOPOLIS
 05/04/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LEONARDO VARDAMEGA

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: (48)991156160 supervisor@mayercontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

26 ABR. 2017

____/____/____

Data

[Signature]
 Carla Cristina Wendpap

Responsável

Matr. 3526577

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



CONTRATO SOCIAL
ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RODRIGO AMIN HELOU VIECELI** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **15/07/1985**, **SOLTEIRO**, **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**, CPF nº **009.278.549-29**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4008800**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA FREI CANECA, 218, APT 901, AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.025-000, BRASIL**

LEONARDO VARDANEGA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **17/09/1983**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**, CPF nº **035.438.599-27**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3818000**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA ACARY MARGARIDA, 125, APT 203, CANASVIEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.054-400, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ACARY MARGARIDA, 125, APT 203, CANASVIEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.054-400**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO EM MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RODRIGO AMIN HELOU VIECELI	10.000	R\$	10.000,00



81700000323892

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2017

Certifico o Registro em 26/04/2017

Arquivamento 42205589850 Protocolo 178192600 de 26/04/2017

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME NIRE 42205589850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344137800892204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CONTRATO SOCIAL
ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

2	LEONARDO VARDANEGA	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO AMIN HELOU VIECELI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEONARDO VARDANEGA.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

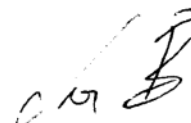
Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as



8170000323892

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2017

Certifico o Registro em 26/04/2017

Arquivamento 42205589850 Protocolo 178192600 de 26/04/2017

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME NIRE 42205589850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344137800892204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CONTRATO SOCIAL
ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

questões oriundas do presente contrato.

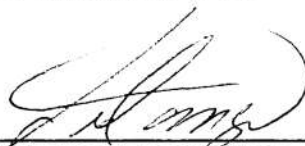
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLORIANOPOLIS, 5 de abril de 2017.



RÓDRIGO AMIN HELOU VIECELI

CPF: 009.278.549-29



LEONARDO VARDANEZA

CPF: 035.438.599-27

8170000323892

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2017

Certifico o Registro em 26/04/2017

Arquivamento 42205589850 Protocolo 178192600 de 26/04/2017

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME NIRE 42205589850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344137800892204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



178192600

NOME DA EMPRESA	ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	178192600 - 26/04/2017

MATRIZ

NIRE 42205589850
CNPJ 27.606.498/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017
SOB N: 42205589850



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/04/2017

Certifico o Registro em 26/04/2017

Arquivamento 42205589850 Protocolo 178192600 de 26/04/2017

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME NIRE 42205589850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344137800892204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 27.606.498/0001-97



RODRIGO AMIN HELOU VIECELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF nº 009.278.549-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4008800, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DO ANTAO, 168, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88025150, BRASIL.

LEONARDO VARDANEGA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF nº 035.438.599-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3818000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR WALTER BORGES, 468, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, CEP 88101030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205589850, com sede Rua Acary Margarida, 125, Apt 203, Canasvieiras Florianópolis, SC, CEP 88054400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.606.498/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DO ANTAO, 168 , CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.025-150.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO EM MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E

Req: 81000000163203

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20204781329 Protocolo 204781329 de 11/02/2020 NIRE 42205589850

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183389350457047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H5uF1T1qbkPUA&chave2=U98cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03543859927-LEONARDO VARDANEGA | 00927854929-RODRIGO AMIN HELOU VIECELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 27.606.498/0001-97

OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O AUMENTO DO CAPITAL É DE FORMA ONEROSAMENTE. , este fica assim distribuído:

RODRIGO AMIN HELOU VIECELI, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

LEONARDO VARDANEGA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO AMIN HELOU VIECELI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEONARDO VARDANEGA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

Req: 81000000163203

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20204781329 Protocolo 204781329 de 11/02/2020 NIRE 42205589850

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183389350457047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

12/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 27.606.498/0001-97

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 31 de janeiro de 2020.

RODRIGO AMIN HELOU VIECELI

LEONARDO VARDANEGA

Req: 81000000163203

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20204781329 Protocolo 204781329 de 11/02/2020 NIRE 42205589850

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183389350457047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

12/02/2020



204781329

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	204781329 - 11/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205589850
CNPJ 27.606.498/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020
SOB N: 20204781329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03543859927 - LEONARDO VARDANEGA

Cpf: 00927854929 - RODRIGO AMIN HELOU VIECELI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20204781329 Protocolo 204781329 de 11/02/2020 NIRE 42205589850

Nome da empresa ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183389350457047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

12/02/2020



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14524728

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CHAYLON DIEGO LIVIERA

FILIAÇÃO
ANICLETO BENJAMIM LIVIERA
MARIA LUCIA SPENGLER LIVIERA

NATURALIDADE
PINHALZINHO-SC

RG
5.839.993 - SSP/SC

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1987

CPF
061.397.399-26

VIA EXPEDIDO EM
01 23/03/2018

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
51490

6

ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PLANILHA DE CUSTOS INTERNA

DATA EMISSÃO:
09/08/2022
DATA REVISÃO:



PROPOSTA:
ELABORAÇÃO PROJETO SAA E SES SEMASA

DESCRIÇÃO	Unidade	Custo Unitário	Qtde	Custo Total
1 Conceção e Projeto Básico				R\$ 4.105,70
1.1 Caracterização e diagnóstico (documental e in loco)				R\$ 1.280,20
1.1.1 Engenheiro Pleno	mês	R\$ 10.302,00	0,1	R\$ 1.030,20
1.1.2 Cadista	mês	R\$ 2.500,00	0,1	R\$ 250,00
1.2 Estudo de Comparação das Alternativas				R\$ 2.825,50
1.2.1 Engenheiro Pleno	mês	R\$ 10.302,00	0,25	R\$ 2.575,50
1.2.2 Cadista	mês	R\$ 2.500,00	0,1	R\$ 250,00
2 Projeto Básico e Executivo SAA				R\$ 21.229,00
2.1 Engenheiro Pleno	mês	R\$ 10.302,00	2	R\$ 20.604,00
2.2 Cadista	mês	R\$ 2.500,00	0,25	R\$ 625,00
3 Projeto Básico e Executivo SES				R\$ 21.229,00
3.1 Engenheiro Pleno	mês	R\$ 10.302,00	2	R\$ 20.604,00
3.2 Cadista	mês	R\$ 2.500,00	0,25	R\$ 625,00
4 Licenciamento Ambiental				R\$ 10.151,00
4.1 Engenheiro Pleno	mês	R\$ 10.302,00	0,5	R\$ 5.151,00
4.2 Estudo de Supressão de Vegetação	gb	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
5 Despesas				R\$ 2.078,94
5.1 Deslocamento				R\$ 2.078,94
5.1.1 Aluguel carro	un	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
5.1.2 Combustível	L	R\$ 7,00	75	R\$ 525,00
5.1.3 Alimentação	un	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
5.1.4 Emissão de ART	un	R\$ 233,94	1	R\$ 233,94
6 TOTAL				R\$ 58.793,64
7 B.D.I		26,00%		R\$ 20.657,22
8 TOTAL				R\$ 79.450,86
9 DESCONTO		5,6%		R\$ 4.450,86
10 VALOR FINAL				R\$ 75.000,00



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 011/2022– SEMASA

1 Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no auditório do
2 **SEMASA**, situado a Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC, às 14h30, a
3 Comissão de Licitação (Portaria nº 025/2022), sob a Presidência da Senhora Rosimeri
4 Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes,
5 Douglas Valim, Jose Elias Ferreira e Claudio Roberto Prateat, reunidos para abertura
6 dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e julgamento, relativos a Concorrência
7 **002/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
8 **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE**
9 **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, A FIM**
10 **DE COMPLEMENTAR OS PROJETOS EXISTENTES E COMPATIBILIZAR**
11 **COM OS PROJETOS DE REURBANIZAÇÃO APRESENTADOS PELA**
12 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Nesta sessão, não houve comparecimento
13 físico de representantes. Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes,
14 por meio da divulgação na internet, a Presidente apresentou aos presentes o envelope
15 da proposta de preço das empresas que restaram **HABILITADAS** no certame, conforme
16 consta da ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE
17 DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, datadas de dois de maio do ano em
18 curso, respectivamente, devidamente juntadas aos autos: “Desta forma, restaram
19 **HABILITADAS** as empresas: **ECHOA ENGENHARIA S/S, SANEPRO ENGENHARIA**
20 **LTDA - EPP, ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e GARDEN**
21 **CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA - EPP..** Não houve recurso desta fase.
22 Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato contínuo, foram
23 abertos os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes habilitadas. Os
24 documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os trâmites
25 legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço GLOBAL apresentado
26 pelas empresas, restando classificadas na seguinte ordem:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1º	ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	75.000,00	0,00%	NÃO
2º	SANEPRO ENGENHARIA LTDA	95.000,00	26,67%	SIM
3º	ECHOA ENGENHARIA S/S	129.000,00	72,00%	NÃO
4º	GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA - EP	164.100,00	118,80%	SIM

28 Conferidos os requisitos do Edital no que se refere às formalidades da presente fase,
29 VERIFICOU-SE que as propostas apresentadas pelas empresas ELO ENGENHARIA E
30 SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e SANEPRO ENGENHARIA LTDA foram
31 consideradas **inexequíveis**, conforme Art. 48 § 1º, alínea A e B. Restando classificada
32 a empresa **ECHOA ENGENHARIA S/S**, CNPJ: 14.330.668/0001-01, com o valor de R\$
33 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Assim, encaminharemos o processo à
34 Diretoria de Saneamento para parecer quanto à contratação ou não do vencedor deste



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária

88303-101 • Itajaí • Santa Catarina

Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

www.semasaitajai.com.br

35 certame, devido aos preços apresentados na fase de elaboração dos orçamentos para
36 composição do preço médio pela Contratante estarem acima dos preços efetivamente
37 apresentados durante a presente sessão. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do
38 Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às
39 **16h25min.** e eu, Juarez Campos, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada,
40 passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

José Elias Ferreira
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro

Douglas Valim
Membro

Juarez Campos
Membro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 1
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

CONCORRÊNCIA 011/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, A FIM DE COMPLEMENTAR OS PROJETOS EXISTENTES E COMPATIBILIZAR COM OS PROJETOS DE REURBANIZAÇÃO APRESENTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	4
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3.	OBJETO	5
4.	ANEXOS	5
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO	7
8.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	9
9.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
10.	DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	10
11.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	12
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL	12
13.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
14.	DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE	15
15.	DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02	15
16.	ORÇAMENTO ESTIMADO	16
17.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	16
18.	EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18
19.	EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS	18
20.	NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO	19
21.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
22.	DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR	19
23.	CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO	20
24.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	21
25.	DA CONTRATAÇÃO	21
26.	DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	21
27.	DA SUBCONTRATAÇÃO	22
28.	DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO	22
29.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
30.	DAS MEDIÇÕES	22





31.	DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO	23
32.	DAS RETENÇÕES.....	24
33.	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA	24
34.	DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA	27
35.	DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO	27
36.	DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	28
37.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	28
38.	DAS PENALIDADES.....	28
39.	DA RESCISÃO DO CONTRATO	30
40.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
41.	DO FORO DE ELEIÇÃO	31





CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073195

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, por meio do seu **Diretor Geral** e da **Comissão de Licitações**, instituída pela Portaria nº 025/2022, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que, em sessão pública, receberá os documentos de habilitação e propostas de preço para execução do objeto discriminado no item 3 deste edital, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, em com julgamento **GLOBAL**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. **Retirada do Edital:** A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.semasaitajai.com.br/licitacoes
- 1.2. **Esclarecimentos e informações aos licitantes:** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura na Gerência de Licitações e Contratos, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br.
- 1.3. **Local e horário de expediente:** O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 Bairro Vila Operária, Itajaí – Santa Catarina, e tem seu expediente das 13 às 19 horas.
- 1.4. **Do Recebimento dos Envelopes:** Os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” **deverão ser protocolados na sede do SEMASA, até às 14h30 do dia 12/08/2022**, inclusive aqueles enviados via correio, situada na Rua Heitor Liberato nº 1.200, Vila Operária na cidade de Itajaí, Santa Catarina.
- 1.5. **Informações Complementares:** A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na sede do SEMASA, após 10 (dez) minutos do horário e endereço indicado acima, e será conduzida pela **Comissão de Licitações**.
- 1.6. **Recursos e Impugnações:** Os recursos ou impugnações **deverão ser protocolados na sede do SEMASA**, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.
- 1.7. **Credenciamento:** Obedecerá ao **MODELO (A)**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração específica para a presente licitação, que incluirá necessariamente os poderes





exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar deste certame poderão examinar gratuitamente o edital e seus anexos, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas, na Gerência de Licitações e Contratos na sede do SEMASA.

2.2. A aquisição do Edital poderá ser via internet através do endereço eletrônico: www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

3. OBJETO

3.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

Descrição
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Distribuição de Água e do Sistema de Coleta de Esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela Prefeitura Municipal de Itajaí

4. ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

4.1.1. ANEXOS:

- 4.1.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 4.1.1.2. ANEXO II – Planilha de Orçamento;
- 4.1.1.3. ANEXO III – Qualificação Técnica;
- 4.1.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 4.1.1.5. ANEXO V – Termo de Visita;
- 4.1.1.6. ANEXO VI – Proposta de Preço (CARTA);
- 4.1.1.7. ANEXO VII – Proposta de Preço Composição Editável
- 4.1.1.8. ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. MODELOS:

- 4.1.2.1. MODELO (A) – Carta de Credenciamento;



- 4.1.2.2. MODELO (B) – Termo de Encerramento da HABILITAÇÃO;
- 4.1.2.3. MODELO (C) – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.1.2.4. MODELO (D) – Capacidade Financeira;
- 4.1.2.5. MODELO (E) – Carta da Empresa;
- 4.1.2.6. MODELO (F) – Termo de Encerramento da PROPOSTA PREÇO;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 5.1.1. **504 – 17.512.10.2.249.4.4.90.00.00;**
- 5.1.2. **673 – 17.512.10.2.250.4.4.90.00.00.**

5.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este edital tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Administração do SEMASA.

6.2. Poderão participar do presente certame, empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem, neste procedimento, possuir todos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

6.3. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

6.4. Não há restrição para contratação de empresas em consórcio, desde que observadas as regras dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93.

6.5. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que:

- 6.5.1. estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí (Artigo 87, III, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);
- 6.5.2. empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (artigo 87, IV, da Lei 8.666/93);





- 6.5.3. as empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- 6.5.4. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.5.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns;
- 6.5.6. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.7. tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica que seja funcionário do SEMASA, da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC ou de suas Autarquias e Fundações.
- 6.5.8. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, e/ou;
- 6.5.9. tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 6.5.10. pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

7. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES PÚBLICAS

7.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1 deste edital, 2 (dois) envelopes distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente aos “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e o segundo (Nº 02) referente a “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

7.1.1. - Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Distribuição de Água e do Sistema de Coleta de Esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela Prefeitura Municipal de Itajaí.





DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/20221

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Distribuição de Água e do Sistema de Coleta de Esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela Prefeitura Municipal de Itajaí

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

- 7.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, assim como não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 7.3. Se, no dia previsto para entrega dos envelopes, não houver expediente no SEMASA de Itajaí/SC, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil seguinte, obedecendo o mesmo horário previsto.
- 7.4. O representante do licitante que desejar manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverá apresentar na Sessão Pública, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:
- 7.4.1. Sociedades Comerciais em Geral: original ou cópia autenticada do contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- 7.4.2. Sociedades Anônimas: originais ou cópias autenticadas da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e da ata da



Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

7.4.3. Empresas individuais: original ou cópia da prova do registro comercial;

7.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: original ou cópia do decreto de autorização e original ou cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

7.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração**, podendo ser utilizado o modelo anexado ao edital através do **MODELO (A)** – Carta de Credenciamento.

7.7. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Comissão de Licitações, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Os documentos abaixo relacionados, exigidos para a habilitação do proponente, deverão ser apresentados até a data constante no item 1 deste edital, em uma única via, conforme o sumário abaixo:

- I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- II – HABILITAÇÃO FISCAL**
- III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2. Preferencialmente, que sejam os volumes devidamente encadernados, com folhas **tamanho A4**, rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, ao final, o “Termo de Encerramento”, conforme **MODELO (B)**, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído.

8.3. As participantes poderão apresentar documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer outra forma prevista em lei. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos a diligências a serem efetuadas pela Comissão de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.



- 8.4. No caso de apresentação, por parte da Licitante, de documento em língua estrangeira, deverá a mesma apresentar tradução juramentada nos termos da lei.
- 8.5. Os documentos exigidos neste edital não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos após o prazo determinado para a entrega da documentação.
- 8.6. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
- 8.7. O envelope de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos necessários para a qualificação da participante, nos termos do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, a saber:

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Sociedades Comerciais em Geral: original ou cópia autenticada do **contrato social em vigor e última alteração**, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- 9.1.2. Sociedades Anônimas: originais ou cópias autenticadas da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 9.1.3. Empresas individuais: original ou cópia da prova do registro comercial;
- 9.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: original ou cópia do decreto de autorização e original ou cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito**.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, no prazo de sua validade.

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3. Prova de **regularidade**:

10.3.1. Com a **Fazenda Federal**: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

10.3.2. Com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa, (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);

10.3.3. Com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa, (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**)

10.3.3.1. Conforme disposto no item **10.4**, a prova de regularidade do item acima deve compreender os tributos mobiliários e imobiliários, mesmo que separados em duas certidões;

10.3.4. Com a **seguridade social – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);

10.3.5. Com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.3.6. Com a **Justiça do Trabalho – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

10.4. A prova de regularidade referida no subitem **10.3** deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

10.5. É facultada ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, apresentar a **DECLARAÇÃO DE**



MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes do ANEXO VIII deste Edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

11.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços, **(MODELO C).**

11.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

11.3. Quando **empregado**, a **comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(is) relacionado no subitem 1.1, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

11.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 1.1, será feita através do **ato constitutivo**;

11.5. Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 1.1 será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

11.6. **Registro / Certidão** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

11.7. Comprovação pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** que, na data da licitação, possui (em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, a seguir relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA
Projeto de Rede de Distribuição de Água em vias.
Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário.

11.8. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.





12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.1. Apresentar **REGISTRO E/OU CERTIDÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

12.2. Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Projeto de Rede de Distribuição de Água em vias com diâmetro mínimo DN50.	und	1,00
Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário com diâmetro mínimo DN150.	und	1,00

12.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até **60** dias anteriores a data de abertura da documentação da habilitação.

13.1.1. Considerando a informação que consta do site do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, **os Licitantes domiciliados neste estado devem apresentar duas Certidões para o cumprimento do requisito do Edital**, de acordo com o comunicado constante no site do referido Tribunal, conforme segue:

13.1.1.1. <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

13.2. **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

13.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 13.3.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis enviadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, devendo, neste caso, ser juntados os seguintes documentos: recibo de entrega de escrituração contábil digital, balanço patrimonial e termos de abertura/encerramento.
- 13.4. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações, serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 13.4.1. Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do **subitem 13.1**, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao Balanço de Abertura.
- 13.5. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices descritos abaixo e do preenchimento do **MODELO (D)**:**
- 13.6.1. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:
- $$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$
- 13.6.2. - Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:
- $$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
- 13.6.3. - Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:
- $$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$



14. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE

14.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma **CARTA** assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada em nome da empresa, conforme **MODELO (E)**, esta **CARTA** deverá ser **Juntada à Documentação de Habilitação**.

14.2. **Termo de Visita, FACULTATIVO**, fornecido pelo SEMASA (**ANEXO V**), após a visitação ao local dos serviços, que deverá ser Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

14.2.1. Para obtenção do Termo de Visita citado acima, o proponente interessado em participar da presente LICITAÇÃO, deverá agendar a visita, **até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas**, junto à equipe técnica do SEMASA, na pessoa do **Engenheiro Thiago Henrique Thomas**, no período **entre 13 e 18 horas**, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os locais apresentam, para a perfeita execução do objeto do contrato.

14.2.2. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

15.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, de acordo com o modelo de PROPOSTA de PREÇO, composta dos seguintes documentos:

15.1.1. Carta Proposta (**ANEXO VI**) devendo ser utilizado o texto na íntegra fornecido pelo SEMASA constante no anexo referido;

15.1.2. **Planilha de Preço (ANEXO VII)** que deverá ser preenchida em sua integralidade, constando todos os preços unitários e totais, conforme modelo fornecido, devendo observar para o preço total (multiplicação do preço unitário pela quantidade) somente duas casas decimais, com necessário uso da **função ARRED** na planilha, em documento impresso e em arquivo eletrônico na forma de planilha eletrônica com extensão xls (em CD ou pen drive), prevalecendo em caso de divergência sempre o documento impresso;

15.1.3. “Planilhas de “Composição de Preço Unitário”, apresentada conforme modelo informado do (**ANEXO II**) para todos os itens referentes aos serviços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, que deverá ser encaminhada em documento impresso que possibilite a leitura e conferência das informações, prevalecendo em caso de divergência sempre o documento impresso. A não apresentação do **ANEXO II** resulta na **desclassificação** da proposta;





- 15.1.4. A título de orientação ao licitante, o SEMASA disponibilizou o ANEXO I – Projeto Básico, onde se encontra disposto às fases de execução dos serviços a ser gerenciada e fiscalizada.
- 15.1.5. Exige-se que sejam as folhas que compõem cada caderno devidamente agrupadas, sendo utilizado, preferencialmente, folhas de **tamanho A4**, rubricadas e numeradas em ordem crescente, sem emendas, rasuras ou borrões, e perfuradas utilizando-se grampo trilho, apresentando, ao final, o “**Termo de Encerramento**”, conforme **MODELO (F)**, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído.
- 15.2. Os preços ofertados na Proposta de Preço devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- 15.3. **Não será admitido PREÇO UNITÁRIO superior àqueles fornecidos pelo ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.**
- 15.4. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço **GLOBAL SUPERIOR** aquele definido no item **16** do presente Edital.
- 15.5. A proponente deverá indicar o prazo de validade de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

Descrição	Orçamento
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Distribuição de Água e do Sistema de Coleta de Esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela Prefeitura Municipal de Itajaí	R\$ 292.833,33

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação,





com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

- 17.2. Na sessão ou sessões poderá(ão) estar presentes apenas um representante autorizado de cada licitante conforme CREDENCIAMENTO constante do subitem 1.7.
- 17.3. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo documentação de Habilitação (**ENVELOPE Nº 01**).
- 17.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência da documentação, a qual, posteriormente, será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 17.4. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 17.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 17.6. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS serão devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os referidos envelopes.

Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes classificados, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

Para cada sessão pública realizada, será lavrada uma Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.





17.7. Após a abertura pública dos envelopes de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

17.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s), podendo de valer de pareceres técnicos nas matérias que entender pertinente.

18.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, a legislação aplicável a espécie.

19. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, relativas aos subitens **15.1, 15.2, 15.3, e 15.5**, ou ainda que não atenderem ao artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.2. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

19.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

19.2.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

19.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

19.2.4. Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;





- 19.2.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 19.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 19.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 19.5. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 19.6. Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global e, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

20. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 20.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Jornal Oficial do Município e estarão disponíveis em www.semasaitajai.com.br/licitacoes. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Na hipótese de interposição de recurso e/ou impugnações, estes deverão ser processados de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no protocolo geral do SEMASA.

22. DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR

- 22.1. O SEMASA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.
- 22.2. Preliminarmente à assinatura do contrato, a administração do SEMASA verificará a validade dos documentos de HABILITAÇÃO, sendo que, no caso de estarem vencidos, requisitará ao licitante vendedor, a apresentação dos documentos que comprovem a necessária regularidade, sendo que isto será repetido todas as vezes antes do pagamento das faturas relativas à contratação.





- 22.3. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

- 23.1. Após a assinatura do contrato, o vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, sob pena de rescisão contratual.

- 23.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

- 23.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

23.3.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- 23.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Financeira do SEMASA, em Itajaí/SC, para obter instruções de como efetuar-la.

- 23.3.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.3.2. seguro garantia;

- 23.3.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do SEMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA.

23.3.3. fiança bancária;

- 23.3.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA, sob pena de rescisão contratual





23.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo.

23.5. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos à indenização.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data da homologação.

25.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

25.3. Deixando a proponente vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o SEMASA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada.

25.4. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem **29.1** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26.2. A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.





26.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A Licitante vencedora da licitação **NÃO PODERÁ** subcontratar quaisquer serviços do objeto do contrato.

28. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

28.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

28.2. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observando o intervalo de doze meses entre um reajuste e outro, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

28.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

28.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e assim sucessivamente, durante a vigência do contrato.

28.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

29. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo máximo para execução do projeto será de **até 210 (duzentos e dez) dias**, a contar da assinatura do contrato.

29.2. O prazo do Acompanhamento Técnico da Obra deve ser contado **a partir do início da obra**.

30. DAS MEDIÇÕES

30.1. A medição será baseada na avaliação dos serviços realmente realizados e serão feitas pela Equipe de Fiscalização do SEMASA, devidamente acompanhada por um representante designado pela Contratada.



- 30.2. O controle físico do andamento do serviço será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais, podendo ser adequado conforme a necessidade do SEMASA verificada no decorrer da execução.
- 30.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos uma única vez pelo SEMASA ou por Empresa contratada para gerenciamento e supervisão, lançados no Boletim de Medição, que, depois de conferidos, serão assinados pelo **Responsável Técnico** da licitante contratada, pela **Equipe de Fiscalização** e pela **Diretoria** do SEMASA.

31. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 31.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária e o disposto nos itens **31.2** ao **31.9**.
- 31.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 31.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da medição.

Medição	Controle	Prazo	Valor
1ª	ART de Projeto; Relatório de Estudo de Alternativas;	30 dias	10%
2ª	Projeto Básico e Executivo – SAA; Projeto Básico e Executivo – SES;	60 dias	70%
3ª	Documentação para Licenciamento Ambiental	120 dias	20%

Tabela1 – Controle de Medição, prazos e pagamento.

- 31.4. O pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ocorrerá a partir da entrega do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal aprovado pelo SEMASA e pela fiscalização para este fim designada.
- 31.5. A não apresentação, por parte da licitante contratada, das exigências do item **31.1**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data do vencimento, isenta o SEMASA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 31.6. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos



no período, conforme medição real das quantidades de cada item unitário valorado na PROPOSTA DE PREÇO, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

31.6.1. As Notas Fiscais serão obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição emitidos pelo SEMASA, com o aceite da Empresa CONTRATADA.

31.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.

31.8. Na existência de erros, o SEMASA devolverá a Nota Fiscal dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

31.9. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação pelo SEMASA, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

31.10. A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

32. DAS RETENÇÕES

32.1. O SEMASA efetuará a retenção dos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal emitida(s) pela licitante contratada, relativa a tributos federais e municipais, de conformidade com a legislação vigente, relativos ao INSS e ao ISS do Município de Itajaí (SC).

32.2. Poderão ser emitidos comprovantes das referidas retenções na fonte, devendo estes serem solicitados à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE do SEMASA.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

33.1. A licitante contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual, desde que não retidos pelo SEMASA.



- 33.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SEMASA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 33.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 33.4. A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a municipalidade de Itajaí e com o SEMASA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei Nº 8.666/93.
- 33.5. A licitante contratada obriga-se a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 33.6. Comprovar ao SEMASA, dentro das condições estabelecidas no item **30** e subitens o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.
- 33.6.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 33.7. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados, resultante da execução dos serviços.
- 33.8. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SEMASA sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- 33.9. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 33.10. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.



- 33.11. Manter LIVRO DE OCORRÊNCIA permanentemente no escritório, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SEMASA quando da medição final e entrega dos serviços contratados.
- 33.12. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 33.13. Manter devidamente uniformizados com identificação, todos os empregados da licitante contratada ou subcontratada.
- 33.14. A licitante contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, conforme estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 33.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 33.16. A contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração do SEMASA, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 33.17. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o SEMASA, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do SEMASA.
- 33.18. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 33.19. O contratado deverá manter, no escritório, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, e diário dos serviços.
- 33.20. Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado;
- 33.21. Ceder ao SEMASA todos os direitos, inclusive patrimoniais, relativos à execução com fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação;
- 33.22. Responsabilizar-se pela interveniência junto às Empresas Concessionárias de Rede de Infraestrutura Urbana, visando a eventual passagem de tubulações (gás, energia elétrica, água, drenagem, telefonia, etc.) e arcar com os possíveis ônus decorrentes destas práticas.
- 33.23. Emitir as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;



33.24. Executar e refazer, sem ônus para o SEMASA, os serviços rejeitados pela fiscalização.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

34.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

34.1.1. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

34.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

34.3. Comunicar, formalmente, a licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

34.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após a assinatura das partes, não terá amparo contratual, não ficando o SEMASA, obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

35. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

35.1. Deverão ser observadas, pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do SEMASA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do SEMASA.

35.2. O SEMASA poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

35.3. A licitante contratada responsabilizar-se-á, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.





36. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 36.1. O SEMASA, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

37. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 37.1. Para o recebimento dos serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.
- 37.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 37.3. Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

38. DAS PENALIDADES

- 38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.
- 38.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 38.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 38.2.2. multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 38.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.



- 38.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 38.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 38.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 38.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, pelo prazo de até dois anos.
- 38.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 38.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 38.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 38.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 38.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 38.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 38.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 38.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 38.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 38.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



38.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SEMASA, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

38.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

39. DA RESCISÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

39.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

40.2. A licitante contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 71 da Lei Nº 8.666/93.

40.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

40.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o SEMASA, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

40.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.





- 40.6. Todas as publicações de alterações ou prorrogações do edital, serão efetuadas nos mesmos meios de publicidade que se deu a redação original do Edital, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo licitatório.
- 40.7. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnações, deverão ser encaminhados para o SEMASA, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, pelo telefone/fax (47) 3344-9032 / 3344-9027 / 3344-9038 ou por e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br
- 40.8. A proponente deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação dos documentos e de sua proposta de preço. O SEMASA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos.
- 40.9. A proponente deverá analisar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste edital e seus anexos, levantando todas as dúvidas ou eventuais falhas nos documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da apresentação dos envelopes.
- 40.10. As proponentes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a sua participação.
- 40.11. Somente o SEMASA, pela **Comissão de Licitações**, está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 40.12. Os casos omissos serão decididos pela **Comissão de Licitações** de acordo com preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

41. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 41.1. Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste edital.

Itajaí/SC, 11 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária 1
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

CONCORRÊNCIA 002/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	4
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
3.	OBJETO	5
4.	ANEXOS.....	5
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO	7
8.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	9
9.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
10.	DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	10
11.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	11
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL	12
13.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
14.	DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE	13
15.	DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02	14
16.	ORÇAMENTO ESTIMADO	15
17.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	15
18.	EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
19.	EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS	16
20.	NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO	17
21.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
22.	DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.....	18
23.	CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO	18
24.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	19
25.	DA CONTRATAÇÃO	19
26.	DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	20
27.	DA SUBCONTRATAÇÃO	20
28.	DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO.....	20
29.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	20
30.	DAS MEDIÇÕES.....	21





31.	DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO	21
32.	DAS RETENÇÕES	22
33.	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA.....	22
34.	DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA	25
35.	DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	25
36.	DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
37.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	26
38.	DAS PENALIDADES	26
39.	DA RESCISÃO DO CONTRATO	28
40.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
41.	DO FORO DE ELEIÇÃO	29





CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, por meio do seu **Diretor Geral** e da **Comissão de Licitações**, instituída pela portaria 083/2017, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que, em sessão pública, receberá os documentos de habilitação e propostas de preço para execução do objeto discriminado no item 3 deste edital, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. **Retirada do Edital:** A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.semasaitajai.com.br/licitacoes
- 1.2. **Esclarecimentos e informações aos licitantes:** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura na Gerência de Licitações e Contratos, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br.
- 1.3. **Local e horário de expediente:** O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 Bairro Vila Operária, Itajaí – Santa Catarina, e tem seu expediente das 13 às 19 horas.
- 1.4. **Do Recebimento dos Envelopes:** Os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” **deverão ser protocolados na sede do SEMASA, até às 14h30 do dia 11/7/2019**, inclusive aqueles enviados via correio, situada na Rua Heitor Liberato nº 1.200, Vila Operária na cidade de Itajaí, Santa Catarina.
- 1.5. **Informações Complementares:** A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na sede do SEMASA, após 10 (dez) minutos do horário e endereço indicado acima, e será conduzida pela **Comissão de Licitações**.
- 1.6. **Recursos e Impugnações:** Os recursos ou impugnações **deverão ser protocolados na sede do SEMASA**, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.
- 1.7. **Credenciamento:** Obedecerá ao **MODELO (A)**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração específica para a presente licitação, que incluirá necessariamente os poderes





exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar deste certame poderão examinar gratuitamente o edital e seus anexos, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas, na Gerência de Licitações e Contratos na sede do SEMASA.

2.2. A aquisição do Edital poderá ser via internet através do endereço eletrônico: www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

3. OBJETO

3.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

Descrição
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

4. ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

4.1.1. ANEXOS:

- 4.1.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 4.1.1.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 4.1.1.3. ANEXO III – Termo de Visita;
- 4.1.1.4. ANEXO IV – Proposta de Preço (CARTA);
- 4.1.1.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. MODELOS:

- 4.1.2.1. MODELO (A) – Carta de Credenciamento;
- 4.1.2.2. MODELO (B) – Termo de Encerramento da HABILITAÇÃO;
- 4.1.2.3. MODELO (C) – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.1.2.4. MODELO (D) – Capacidade Financeira;
- 4.1.2.5. MODELO (E) – Carta da Empresa;



4.1.2.6. MODELO (F) – Termo de Encerramento da PROPOSTA PREÇO;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. **17.512.10.2.249.4.4.90.00.00 (349)**

5.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este edital tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Administração do SEMASA.

6.2. Poderão participar do presente certame, empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem, neste procedimento, possuir todos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

6.3. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

6.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que:

6.4.1. estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí (Artigo 87, III, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

6.4.2. empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (artigo 87, IV, da Lei 8.666/93);

6.4.3. as empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

6.4.4. consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição);

6.4.5. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.4.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns;

6.4.7. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;





- 6.4.8. tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica que seja funcionário do SEMASA, da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC ou de suas Autarquias e Fundações.
- 6.4.9. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, e/ou;
- 6.4.10. tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 6.4.11. pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

7. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES PÚBLICAS

7.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1 deste edital, 2 (dois) envelopes distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente aos “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e o segundo (Nº 02) referente a “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

7.1.1. - Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)





ENVELOPE Nº 02: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

- 7.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, assim como não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 7.3. Se, no dia previsto para entrega dos envelopes, não houver expediente no SEMASA de Itajaí/SC, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil seguinte, obedecendo o mesmo horário previsto.
- 7.4. O representante do licitante que desejar manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverá apresentar na Sessão Pública, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:
- 7.4.1. Sociedades Comerciais em Geral: original ou cópia autenticada do contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- 7.4.2. Sociedades Anônimas: originais ou cópias autenticadas da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 7.4.3. Empresas individuais: original ou cópia da prova do registro comercial;
- 7.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: original ou cópia do decreto de autorização e original ou cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**



7.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração**, podendo ser utilizado o modelo anexado ao edital através do **MODELO (A)** – Carta de Credenciamento.

7.7. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Comissão de Licitações, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Os documentos abaixo relacionados, exigidos para a habilitação do proponente, deverão ser apresentados até a data constante no item 1 deste edital, em uma única via, conforme o sumário abaixo:

- I – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- II – HABILITAÇÃO FISCAL
- III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2. Preferencialmente, que sejam os volumes devidamente encadernados, com folhas **tamanho A4**, rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, ao final, o “Termo de Encerramento”, conforme **MODELO (B)**, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído.

8.3. As participantes poderão apresentar documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer outra forma prevista em lei. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos a diligências a serem efetuadas pela Comissão de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

8.4. No caso de apresentação, por parte da Licitante, de documento em língua estrangeira, deverá a mesma apresentar tradução juramentada nos termos da lei.

8.5. Os documentos exigidos neste edital não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos após o prazo determinado para a entrega da documentação.

8.6. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.



8.7.O envelope de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos necessários para a qualificação da participante, nos termos do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, a saber:

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Sociedades Comerciais em Geral: original ou cópia autenticada do contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- 9.1.2. Sociedades Anônimas: originais ou cópias autenticadas da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 9.1.3. Empresas individuais: original ou cópia da prova do registro comercial;
- 9.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: original ou cópia do decreto de autorização e original ou cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no prazo de sua validade.
- 10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3. Prova de regularidade:
 - 10.3.1. Com a Fazenda Federal, **(Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**;
 - 10.3.2. Com a Fazenda Estadual da sede da empresa, **(Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual)**;
 - 10.3.3. Com a Fazenda Municipal da sede da empresa, **(Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal)**



- 10.3.3.1. Conforme disposto no item **10.4**, a prova de regularidade do item acima deve compreender os tributos mobiliários e imobiliários, mesmo que separados em duas certidões;
- 10.3.4. Com a seguridade social – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
- 10.3.5. Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.3.6. Com a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.
- 10.4. A prova de regularidade referida no subitem **10.3** deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.
- 10.5.** É facultada ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- 11.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços, conforme **MODELO (C)**.
- 11.1.1. Deve o Licitante Declarar que possui pelo menos:
- 11.1.1.1. **01 (um) Engenheiro** – com experiência em Projetos de Engenharia, **que será o responsável técnico da execução do objeto.**
- 11.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.
- 11.1.2.1. Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem **11.1**, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho;
- 11.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem **11.1**, será feita através do ato constitutivo;

11.1.2.3. Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem **11.1** será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

11.2. Apresentar **REGISTRO E/OU CERTIDÃO** de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do engenheiro responsável(eis) técnico(s) (pessoa física), da região da sede do profissional, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

11.3. Comprovação pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** indicados no **MODELO (C)**, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, a seguir relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

PROJETO DE TUBULAÇÃO PRESSURIZADA – ADUTORA OU EMISSÁRIO
--

11.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.1. Apresentar **REGISTRO E/OU CERTIDÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até **60** dias anteriores a data de abertura da documentação da habilitação.

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis enviadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, devendo, neste caso, ser juntados os seguintes documentos: recibo de entrega de escrituração contábil digital, balanço patrimonial e termos de abertura/encerramento.



13.3. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações, serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.1. Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do **subitem 13.1**, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao Balanço de Abertura.

13.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices descritos abaixo e do preenchimento do **MODELO (D)**:

13.5.1. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

13.5.2. - Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

13.5.3. - Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

14. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE

14.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma **CARTA** assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada em nome da empresa, conforme **MODELO (E)**, esta CARTA deverá ser **Juntada à Documentação de Habilitação**.

14.2. **Termo de Visita, FACULTATIVO**, fornecido pelo SEMASA (**ANEXO III**), após a visitação ao local dos serviços, que deverá ser Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

14.2.1. Para obtenção do Termo de Visita citado acima, o proponente interessado em participar da presente LICITAÇÃO, deverá agendar a visita, até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas, junto à equipe técnica do SEMASA, na pessoa do Senhor **Victor Valente Silvestre**, no período entre 13 e 18 horas, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os locais apresentam, para a perfeita execução do objeto do contrato.

14.2.2. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

15.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, de acordo com o modelo de PROPOSTA de PREÇO, composta dos seguintes documentos:

15.1.1. Carta Proposta (**ANEXO IV**) devendo ser utilizado o texto na íntegra fornecido pelo SEMASA constante no anexo referido;

15.1.2. Exige-se que sejam as folhas que compõem cada caderno devidamente agrupadas, sendo utilizado, preferencialmente, folhas de tamanho A4, rubricadas e numeradas em ordem crescente, sem emendas, rasuras ou borrões, e perfuradas utilizando-se grampo trilho, apresentando, ao final, o “Termo de Encerramento”, conforme **MODELO (F)**, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído.

15.2. Os preços ofertados na Proposta de Preço devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

15.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior aquele definido no item **16** do presente Edital.

15.4. A proponente deverá indicar o prazo de validade de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento.



16. ORÇAMENTO ESTIMADO

Descrição	Orçamento
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.	R\$ 123.047,04

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.
- 17.2. Na sessão ou sessões poderá(ão) estar presentes apenas um representante autorizado de cada licitante conforme CREDENCIAMENTO constante do subitem 1.7.
- 17.3. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo documentação de Habilitação (**ENVELOPE Nº 01**).
- 17.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência da documentação, a qual, posteriormente, será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 17.4. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 17.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 17.6. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS serão devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os referidos envelopes.



- 17.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes classificados, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 17.8. Para cada sessão pública realizada, será lavrada uma Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 17.9. Após a abertura pública dos envelopes de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.
- 17.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s), podendo de valer de pareceres técnicos nas matérias que entender pertinente.
- 18.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, a legislação aplicável a espécie.

19. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

- 19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, relativas aos subitens **15.1**, **15.2**, **15.3**, e **15.4**, ou ainda que não atenderem ao artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

- 19.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 19.2.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 19.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 19.2.4. Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - 19.2.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 19.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 19.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 19.5. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 19.6. Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global e, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

20. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 20.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Jornal Oficial do Município e estarão disponíveis em www.semasaitajaí.com.br/licitacoes. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Na hipótese de interposição de recurso e/ou impugnações, estes deverão ser processados de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no protocolo geral do SEMASA.



22. DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR

- 22.1. O SEMASA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.
- 22.2. Preliminarmente à assinatura do contrato, a administração do SEMASA verificará a validade dos documentos de HABILITAÇÃO, sendo que, no caso de estarem vencidos, requisitará ao licitante vendedor, a apresentação dos documentos que comprovem a necessária regularidade, sendo que isto será repetido todas as vezes antes do pagamento das faturas relativas à contratação.
- 22.3. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

- 23.1. Após a assinatura do contrato, o vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, sob pena de rescisão contratual.
- 23.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 23.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 23.3.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 23.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Financeira do SEMASA, em Itajaí/SC, para obter instruções de como efetuar-la.
- 23.3.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 23.3.2. seguro garantia;
- 23.3.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do SEMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a



contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA.

23.3.3. fiança bancária;

23.3.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA, sob pena de rescisão contratual

23.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo.

23.5. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos à indenização.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data da homologação.

25.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

25.3. Deixando a proponente vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o SEMASA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada.

25.4. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem **29.1** ou quando estiverem





cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.
- 26.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. A Licitante vencedora da licitação **NÃO PODERÁ** subcontratar quaisquer serviços do objeto do contrato.

28. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 28.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 28.2. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observando o intervalo de doze meses entre um reajuste e outro, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 28.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 28.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e assim sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 28.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

29. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 29.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.



30. DAS MEDIÇÕES

- 30.1. A medição será baseada na avaliação dos serviços realmente realizados e serão feitas pela Equipe de Fiscalização do SEMASA, devidamente acompanhada por um representante designado pela Contratada.
- 30.2. O controle físico do andamento do serviço será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais, podendo ser adequado conforme a necessidade do SEMASA verificada no decorrer da execução.
- 30.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos uma única vez pelo SEMASA ou por Empresa contratada para gerenciamento e supervisão, lançados no Boletim de Medição, que, depois de conferidos, serão assinados pelo **Responsável Técnico** da licitante contratada, pela **Equipe de Fiscalização** e pela **Diretoria** do SEMASA.

31. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 31.1. O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC, bem como, se for o caso, fornecer o Alvará de Construção Municipal e a apresentação do **Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)**.
- 31.2. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária e o disposto nos itens **31.3** ao **31.9**.
- 31.3. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 31.4. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, **será de 30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da entrega do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal aprovado pelo SEMASA e pela fiscalização para este fim designada.
- 31.5. A não apresentação, por parte da licitante contratada, das exigências do item **31.10**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data do vencimento, isenta o SEMASA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.





- 31.6. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos no período, conforme medição real das quantidades de cada item unitário valorado na PROPOSTA DE PREÇO, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
- 31.6.1. As Notas Fiscais serão obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição emitidos pelo SEMASA, com o aceite da Empresa CONTRATADA.
- 31.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.
- 31.8. Na existência de erros, o SEMASA devolverá a Nota Fiscal dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 31.9. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação pelo SEMASA, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.
- 31.10. A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

32. DAS RETENÇÕES

- 32.1. O SEMASA efetuará a retenção dos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal emitida(s) pela licitante contratada, relativa a tributos federais e municipais, de conformidade com a legislação vigente, relativos ao INSS e ao ISS do Município de Itajaí (SC).
- 32.2. Poderão ser emitidos comprovantes das referidas retenções na fonte, devendo estes serem solicitados à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE do SEMASA.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 33.1. A licitante contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou



venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual, desde que não retidos pelo SEMASA.

- 33.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SEMASA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 33.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 33.4. A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a municipalidade de Itajaí e com o SEMASA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei Nº 8.666/93.
- 33.5. A licitante contratada obriga-se a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 33.6. Comprovar ao SEMASA, dentro das condições estabelecidas no item **30** e subitens o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.
- 33.6.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 33.7. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados, resultante da execução dos serviços.
- 33.8. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SEMASA sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- 33.9. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 33.10. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de





fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

- 33.11. Manter LIVRO DE OCORRÊNCIA permanentemente no escritório, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SEMASA quando da medição final e entrega dos serviços contratados.
- 33.12. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 33.13. Manter devidamente uniformizados com identificação, todos os empregados da licitante contratada ou subcontratada.
- 33.14. A licitante contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, conforme estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 33.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 33.16. A contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração do SEMASA, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 33.17. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o SEMASA, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do SEMASA.
- 33.18. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 33.19. O contratado deverá manter, no escritório, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, e diário dos serviços.
- 33.20. Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado;
- 33.21. Ceder ao SEMASA todos os direitos, inclusive patrimoniais, relativos à execução com fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação;
- 33.22. Responsabilizar-se pela interveniência junto às Empresas Concessionárias de Rede de Infraestrutura Urbana, visando a eventual passagem de tubulações (gás, energia elétrica, água, drenagem, telefonia, etc.) e arcar com os possíveis ônus decorrentes destas práticas.





33.23. Emitir as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;

33.24. Executar e refazer, sem ônus para o SEMASA, os serviços rejeitados pela fiscalização.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

34.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

34.1.1. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

34.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

34.3. Comunicar, formalmente, a licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

34.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após a assinatura das partes, não terá amparo contratual, não ficando o SEMASA, obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

35. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

35.1. Deverão ser observadas, pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do SEMASA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do SEMASA.

35.2. O SEMASA poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

35.3. A licitante contratada responsabilizar-se-á, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



36. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 36.1. O SEMASA, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

37. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 37.1. Para o recebimento dos serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.
- 37.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 37.3. Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

38. DAS PENALIDADES

- 38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.
- 38.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 38.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 38.2.2. multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 38.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.



- 38.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 38.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 38.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 38.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, pelo prazo de até dois anos.
- 38.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 38.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 38.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 38.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 38.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 38.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 38.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 38.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 38.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 38.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



38.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SEMASA, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

38.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

39. DA RESCISÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

39.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

40.2. A licitante contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 71 da Lei Nº 8.666/93.

40.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

40.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o SEMASA, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

40.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.





- 40.6. Todas as publicações de alterações ou prorrogações do edital, serão efetuadas nos mesmos meios de publicidade que se deu a redação original do Edital, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo licitatório.
- 40.7. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnações, deverão ser encaminhados para o SEMASA, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, pelo telefone/fax (47) 3344-9032 / 3344-9027 / 3344-9038 ou por e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br
- 40.8. A proponente deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação dos documentos e de sua proposta de preço. O SEMASA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos.
- 40.9. A proponente deverá analisar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste edital e seus anexos, levantando todas as dúvidas ou eventuais falhas nos documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da apresentação dos envelopes.
- 40.10. As proponentes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a sua participação.
- 40.11. Somente o SEMASA, pela **Comissão de Licitações**, está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 40.12. Os casos omissos serão decididos pela **Comissão de Licitações** de acordo com preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

41. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 41.1. Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste edital.

Itajaí, 28 de maio de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral





CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este Documento tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos pela empresa que irá elaborar o Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque até a Estação de Tratamento de Lodo.

2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

3. JUSTIFICATIVA

O SEMASA realizou a contratação de projeto da Estação de Tratamento de Lodo (ETL) para atendimento da Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque I e II porém, em virtude do espaço físico limitado nas proximidades da ETA, foi previsto a execução das obras da ETL na Unidade de Captação de Água do SEMASA.

Dessa maneira, para que as águas de descarte possam ser destinadas ao tratamento, é necessária a elaboração de projeto para a tubulação e seus acessórios para condução das águas de descarte até a ETL.

4. DESCRIÇÃO

Para confecção do objeto deste documento, a contratada deverá levar em consideração TODA a legislação brasileira (tal como leis, normas, portarias, decretos, resoluções, etc.) pertinente em todas as esferas (Municipal, Estadual e federal), inclusive a legislação local como o plano diretor e zoneamento, os quais permitam que



o produto final deste objeto seja exequível e apresente viabilidade técnica e operacional.

A contratada deverá entrar em contato com os órgãos competentes, no caso de travessias e/ou interferências, sobre os tipos de normas e modelos que deverão seguir os projetos, para adequação dos mesmos às exigências de concessionárias. Dentro outros, podemos citar travessias e/ou interferências em Rodovias Estaduais e Federais, travessias e/ou interferências onde haja tubulação de gás, travessias e/ou interferências com oleodutos. A contratada deverá atender às solicitações de correções e/ou alterações solicitadas por estas entidades até a aprovação final dos projetos pelas mesmas. Os casos não abordados serão definidos pelo SEMASA, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por



perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Semasa.

Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do CONTRATADO ou de terceiros.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com o projeto;
- c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome do SEMASA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.1. Local do Projeto

A Estação de Tratamento de Água – ETA São Roque I e II fica localizada no final da Rua Antônio José Cuco, e a Estação de Tratamento de Lodo será construída na Estação de Captação de Água do Semasa, no final da Rua Vicente Cândido Pereira, ambos no bairro São Roque em Itajaí.



Figura 1 - ETA e ETL - Alternativas para traçado da tubulação e remanejamento da drenagem

Atualmente o lodo proveniente das descargas da ETA São Roque está ocupando a tubulação destinada a drenagem pluvial da ETA. Assim, quando da realização dos projetos para destinação do lodo, deverá ser considerado no projeto a adequação da tubulação de drenagem, com sua destinação à rede de drenagem pluvial existente, no local indicado na Figura 1.

Considerando as águas descartadas através de descargas de fundo nos decantadores e filtros, deverá ser previsto chaminé de equilíbrio no início da tubulação para equilíbrio das pressões e fluxo.



5. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

De forma preliminar, deverá ser realizado estudo de concepção para a tubulação das águas de descarte da ETA São Roque, considerando os as alternativas de traçado apontadas na Figura 1.

Neste estudo, deverá ser realizado pré-dimensionamento da tubulação para os diversos traçados indicados, para que possa ser gerado planilha de custo em nível estimativo, considerando todos os aspectos da execução tais como interferências, escavação, métodos executivos, material, pavimentação, desapropriações e demais elementos que servirão para determinar os custos envolvidos.

Deverá ser apresentado relatório comparativo entre os diversos traçados envolvidos apresentando, além dos custos estimados, demais elementos que possam influenciar a tomada de decisão, tais como necessidade de aprovação de projetos em outros órgãos, impacto das obras, paralisações do trânsito, e demais aspectos tangíveis ou não. Deverá ser apresentado relatório fotográfico das interferências e demais elementos importantes à tomada de decisão.

Para o estudo de concepção, poderão ser utilizados os dados topográficos disponibilizados em:

<https://geo.itajai.sc.gov.br/>

6. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Após definido o traçado pela equipe técnica do Semasa, deverá ser elaborado o projeto completo de engenharia.

O Projeto Básico, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 1994, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:



- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Já o Projeto Executivo, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 1994, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Para a elaboração do Projeto Básico e Executivo deverão ser obedecidas todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis direta ou indiretamente, bem como as normas internas e orientações da SEMASA.

O Projeto Básico e Executivo deverá ser composto, ao menos, pelos seguintes componentes:

6.1. Relatório de Serviços Topográficos e Geotécnicos

Nesta fase do projeto serão executados os levantamentos topográficos e geotécnicos necessários para estudo das alternativas, conforme traçados indicados na Figura 1.



6.1.1. Serviços Topográficos

Os serviços topográficos deverão ser realizados de acordo com as orientações da NBR 13.133. Todos os produtos gerados neste item deverão estar georreferenciados de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000.

Nivelamento geométrico (ou nivelamento direto): Nivelamento que realiza a medida da diferença de nível entre pontos do terreno por intermédio de leituras correspondentes a visadas horizontais, obtidas com um nível, em miras colocadas verticalmente nos referidos pontos.

Poligonal principal (ou poligonal básica): Poligonal que determina os pontos do apoio topográfico de primeira ordem.

O Nivelamento geométrico Classe IIN (Tabela 8 – Nivelamento de linhas ou circuitos e seções, NBR13.133) deverá ser executado com nível classe 2, utilizando miras dobráveis, centimétricas, devidamente aferidas, providas de prumo esférico, leitura do fio médio, ida e volta ou circuito fechado, com Ponto de Segurança (PS) a cada dois km, no máximo.

A tolerância de fechamento para as classes I e II corresponde à diferença máxima aceitável entre o nivelamento e o contranivelamento de uma seção e linha. Os erros médios após o ajustamento são, respectivamente, $6\text{mm}/\sqrt{K}$ e $10\text{mm}/\sqrt{K}$.

Os pontos de leitura de cota deverão estar afastados em, no máximo, 20 metros. Todas as intersecções, e demais pontos indispensáveis à elaboração do Projeto deverão ser levantados.

Para o levantamento planialtimétrico da Poligonal Principal, será adotado a Classe IIP, conforme Tabela 7 – Levantamento planialtimétrico – Poligonais, da NBR 13.133.

Este levantamento será utilizado para a definição do melhor traçado da linha da tubulação a implantar. A densidade da coleta de pontos nas seções dependerá da topologia do terreno e deverá ser tal que permita representar o terreno com curvas de nível de metro em metro.

Ao fim do levantamento topográfico deverá ser elaborado relatório técnico com, no mínimo, os seguintes tópicos:



- a) Objeto;
- b) Finalidade;
- c) Período de execução;
- d) Localização;
- e) Origem (*datum*);
- f) Descrição do levantamento ou do serviço executado;
- g) Precisões obtidas;
- h) Quantidades realizadas;
- i) Relação da aparelhagem utilizada;
- j) Equipe Técnica e identificação do Responsável técnico;
- k) Memorial de cálculo, destacando-se as planilhas de cálculo das poligonais e as planilhas das linhas de nivelamento;

6.1.2. Cadastro de interferências

O cadastro no traçado da tubulação deverá compreender o Sistema de Coleta de Águas Pluviais, Rede de Distribuição de Energia Elétrica e o Sistema de Abastecimento de Água e todos os seus elementos, além de qualquer edificação ou elemento que possa interferir com o projeto.

De forma auxiliar, deverão ser consultados os órgãos competentes para obtenção de informações e/ou cadastro existente.

Também, deverá ser previsto o cadastro dos canais e tubulações das descargas da ETA São Roque I e II, para obtenção das cotas e correta definição da instalação da chaminé de equilíbrio e tubulações.

6.1.3. Sondagens e Geotecnia

A CONTRATADA deverá realizar sondagens e ensaios complementares de acordo com as Normas de Execução de Sondagens para detalhamento do projeto completo de engenharia. Este trabalho consistirá de:

- Execução em campo de poços de inspeção e das sondagens (a percussão, a trado e rotativas);
- Coleta de amostras para ensaios geotécnicos;



- Elaboração dos boletins de sondagem e relatórios sobre os ensaios geotécnicos.

Os furos de sondagem complementares devem ser locados ou levantados por irradiação a partir dos marcos da poligonal base do levantamento topográfico ou de poligonais auxiliares. Devem ser elaborados croquis de amarração e identificação dos furos de sondagem.

Deverão ser executadas furos de sondagens para caracterização do solo (SPT) na área do projeto, considerando a execução de furos com espaçamento máximo de 100m, com profundidade adequada à correta caracterização do local, com obtenção dos parâmetros necessários a elaboração do projeto, considerando profundidade mínima de 04 metros. Através dessa malha, será obtido o nível do lençol freático e as características do solo para a definição dos parâmetros de projeto.

Os trabalhos geotécnicos realizados devem ser apresentados em forma de relatório, o qual conterá dados conclusivos, análise e tratamento das informações obtidas no campo. Esse relatório deverá incluir parecer baseado nas sondagens e ensaios efetuados e no conhecimento local, com análise das facilidades ou dificuldades que podem ser antevistas para a execução das fundações das diversas obras propostas no Projeto a ser elaborado, e recomendações sobre o tipo indicado para cada caso.

Todos os custos decorrentes dos serviço topográficos, de sondagens e geotecnia ficarão à cargo da CONTRATADA.

6.2. Apresentação do Projeto Básico e Executivo

O Projeto Básico e Executivo deverá ser apresentado conforme descrito a seguir, considerando todos os projetos complementares necessários para a execução do objeto:

- a) Desenhos gerais com detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão da solução adotada, contendo: plantas de situação, localização, implantação, perfil longitudinal da tubulação, projetos das bases, chaminés de equilíbrio, apoios, blocos e demais singularidades;



- b) Memorial Descritivo da obra, dos métodos executivos, dos equipamentos e dos materiais;
- c) Memorial de dimensionamento dos projetos;
- d) Planilhas de dimensionamento;
- e) Orçamento detalhado (que possibilite a licitação e execução da obra) contendo custos unitários, parciais e global. Para determinação do custo unitário, deverá ser levada em consideração a **Tabela SINAPI** atualizada, com os respectivos códigos dos itens. Nos casos em que não houver item correspondente na SINAPI, deverão ser elaboradas composições de preço com itens constantes na SINAPI.

No caso dos materiais, o preço deverá ser composto por, ao menos, três propostas comerciais com identificação da empresa. As propostas deverão vir devidamente identificadas com a identificação e CNPJ da empresa, identificação do responsável pelo proposta fornecida e número telefônico

Todos os itens passíveis de medição deverão vir acompanhados com os respectivos critérios de medição, com o descritivo dos serviços contemplados, além do método e unidade de medida.

- f) Memoriais de cálculo dos quantitativos orçados.
- g) Relação de materiais e equipamentos contendo quantidades, custos unitários, parciais e global de todos os materiais necessários à completa implantação do projeto (apresentar preços atualizados, contendo proposta de, ao menos, 03 fornecedores, para gerar o custo unitário médio de cada material). As propostas comerciais deverão ser encaminhadas com o nome da empresa, CNPJ, Cidade, Estado, identificação da pessoa que forneceu o orçamento, número telefônico e email.
- h) Especificação detalhada dos materiais e equipamentos;
- i) Especificação detalhada das obras civis;
- j) **Cronograma físico-financeiro da obra;**

As pranchas deverão conter o traçado dos trechos, a indicação das



singularidades, as informações de cota, profundidade, diâmetro, declividade, material, extensão e toda informação pertinente ao correto entendimento do projeto.

Os projetos estruturais deverão ser elaborados de acordo com as normas vigentes, sempre levando em consideração a agressividade do meio em que a obra estará inserida, para que haja correta especificação do cobrimento da armadura e demais critérios a serem obedecidos. Os projetos deverão ser acompanhados dos memoriais descritivos e planilhas de quantitativos, que estarão inseridos na planilha de orçamento da obra.

6.3. Plantas de Desapropriação e Servidão de Passagem

Caso se faça necessário, deverão ser apresentados as plantas das áreas a serem desapropriadas, na escala conveniente, contendo as dimensões, área, benfeitorias, vegetação, cursos d'água, brejos, lagos, nomes do proprietário e confrontantes, acessos e logradouros.

6.4. Da aprovação dos projetos

Considerando que a tubulação poderá ser executada na faixa de domínio da BR101, será responsabilidade da CONTRATADA a aprovação do projeto junto à concessionária.

6.5. Licenciamento Ambiental

Deverão ser elaborados e compilados todos os documentos e informações necessários para obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e Licença Ambiental de Implantação (LAI), de acordo com Instrução Normativa IN-05 da FATMA – Fundação do Meio Ambiente.

Estão inclusos neste item todos os Estudos e Relatórios que se fizerem necessários à obtenção das Licenças Ambientais (LAP e LAI), tais como Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e Plano de Gestão Ambiental (PGA).

A quitação das taxas emitidas pelo órgão competente, correspondentes aos Licenciamentos, ficarão à cargo da CONTRATANTE.



7. PRAZOS

Os serviços deverão ser realizados em até 90 dias (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações deste Documento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da medição, conforme tabela abaixo:

Medição	Controle	Prazo	Valor
1ª	<ul style="list-style-type: none">• Estudo de Concepção;• Levantamento Topográfico;	30 dias	20%
2ª	<ul style="list-style-type: none">• Entrega do Projeto completo com as devidas aprovações e documentação para Licenciamento Ambiental;	60 dias	80%

Itajaí, 28 de maio de 2019.

Thiago H. Thomas
Eng. Civil

Victor Valente Silvestre
Diretor de Saneamento



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - **SEMASA** E A EMPRESA _____, REGENDO A **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Oswaldo Gern**, R.G. 439628 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 073.255.259-15, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Ivo Agenor Coelho**, R.G. de nº 4/R – 309.963 – SSP – SC, inscrito no CPF sob o nº 072.893.759-04, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, pelo _____, com CPF de nº _____ e RG de nº _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.**

Conforme as especificações constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 e seus ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ _____, ____ (valor por extenso), compreendendo:





Descrição	Valor em R\$
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

O contrato poderá ser prorrogado até o limite definido no inciso II do art. 57 da lei N° 8666/93.

Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados, em todos os seus termos, pela **Diretoria de Saneamento** do SEMASA e/ou fiscalização contratada para este fim específico.

Além do acompanhamento e da fiscalização, servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

A medição será baseada na avaliação dos serviços realmente realizados e serão feitas pela Equipe de Fiscalização do SEMASA, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

O controle físico será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2019**, podendo ser adequado conforme a necessidade do SEMASA.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pelo SEMASA ou por Empresa contratada para gerenciamento e supervisão do objeto, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos: **Responsável Técnico** da contratada **Equipe de Fiscalização** e **Diretoria de Saneamento** do SEMASA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA



Os recursos orçamentários para a execução correrão por conta da dotação orçamentária: **17.512.10.2.249.4.4.90.00.00 (349)**.

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o **Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC, bem como, se for o caso, fornecer o Alvará de Construção Municipal e a apresentação do **Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária e o disposto **do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**.

A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da entrega do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal aprovado pelo SEMASA e pela fiscalização para este fim designada.

A não apresentação, por parte da contratada das exigências **do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta o SEMASA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos no período, conforme medição real das quantidades de cada item unitário valorado na PROPOSTA DE PREÇO, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.



As Notas Fiscais serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas Boletim de Medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da Contratada.

As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprezada, mediante crédito na conta corrente da contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Diretoria Administrativa Financeira do SEMASA o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.

Na existência de erros, o SEMASA devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade vigente, além das respectivas guias devidamente pagas do mês imediatamente anterior.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação pelo SEMASA, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, bem como à apresentação pela contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto deste contrato.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES

O SEMASA efetuará a retenção dos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal emitida(s) pela contratada, relativa a tributos federais e municipais, de conformidade com a legislação vigente, relativos ao INSS e ao ISS do Município de Itajaí (SC).

Poderão ser emitidos comprovantes das referidas retenções na fonte devendo este ser solicitados à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE do SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a



incidir o serviço relacionado com o objeto contratual, desde que não retidos pelo SEMASA.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SEMASA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a municipalidade de Itajaí e com o SEMASA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei Nº 8.666/93.

A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Comprovar ao SEMASA, dentro das condições estabelecidas no **Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019** o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado, inclusive dos funcionários de subcontratação, para a execução dos serviços.

Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados, resultante da execução dos serviços.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SEMASA, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização



ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório LIVRO DE OCORRÊNCIA, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SEMASA quando da medição final e entrega dos serviços contratados.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter devidamente uniformizados com identificação, todos os empregados da contratada ou subcontratada.

A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, conforme estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do SEMASA, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o SEMASA, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do SEMASA.

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

O contratado deverá manter no escritório a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e diário dos serviços.

Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado;

Ceder ao SEMASA todos os direitos, inclusive patrimoniais, relativos a execução dos serviços com fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação;

Responsabilizar-se pela interveniência junto as Empresas Concessionárias de Rede de Infraestrutura Urbana, visando a eventual passagem de tubulações (gás, energia elétrica, água, drenagem, telefonia, etc.) e arcar com os possíveis ônus decorrentes destas práticas.

Emitir as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro



de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços;

Executar e refazer, sem ônus para o SEMASA, os serviços rejeitados pela fiscalização.

A contratada deve colocar seu corpo técnico a disposição para eventuais consultas e/ou auxílio de interpretação do projeto, auxiliando o processo fiscalizatório da obra a ser executada, quando solicitada pelo SEMASA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Comunicar, formalmente, à contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o SEMASA, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do SEMASA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do SEMASA.

O SEMASA poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da contratada.

A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O SEMASA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o recebimento dos serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.

O termo de recebimento definitivo, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.



as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, pelo prazo de até dois anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SEMASA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

Sob nenhum aspecto será admitido, por parte contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019** realizado com fundamento no **artigo 22, inciso I e § 1º**, combinado com o **art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei Nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observando o intervalo de doze meses entre um reajuste e outro, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Licitante vencedora da licitação NÃO PODERÁ subcontratar quaisquer serviços do objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí/SC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

Ivo Agenor Coelho
Diretor Administrativo e Financeiro - SEMASA





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

ANEXO III

TERMO DE VISITA (FACULTATIVO)

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, visitou o local designado para a execução do objeto licitado, inteirando-se de todos os detalhes técnicos da execução do objeto da Licitação.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2019.

SEMASA – Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura
Victor Valente Silvestre
Diretor de Saneamento

Carimbo e Assinatura da Empresa



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

ANEXO IV CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe o preço total final de R\$ _____ (_____), para a execução do objeto da presente Licitação, tendo, como base de preço, a data de apresentação desta proposta, compreendendo:

Descrição	Valor em R\$
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.	

Concorda com os prazos totais, parciais e marcos estabelecidos para entrega dos serviços, em dias consecutivos, de acordo com o cronograma constante no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Todas as planilhas e documentos anexos foram elaboradas a partir dos dados fornecidos pelo SEMASA, constantes do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o SEMASA:

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
SEMASA, na modalidade de Pregão Presencial, cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP, que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (A)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

AO SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do
Ministério da Fazenda sob nº _____, para praticar todos os atos
necessários à participação desta empresa no certame licitatório, podendo assinar
documentos, declarações, propostas e deliberar sobre todos assuntos, inclusive transigir
e renunciar.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Empresa: _____

CNPJ/MF nº _____

Obs: As empresas participantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (B)

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Volume do caderno referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa _____, relativas ao Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**, possui _____ folhas numericamente e ordenadas.

Local e Data

Nome do Responsável Legal pela Licitante:
Assinatura do Responsável Legal pela Licitante:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (C)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo assinado, _____, Identidade N.º _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico – **Engenheiro** – com experiência e atribuição conforme Resolução CONFEA Nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que será o responsável técnico da execução do objeto:

Nome:

CREA:

Tipo de Vínculo: () Contrato de Prestação de Serviço – () Sócio – () Empregado

Declaramos que o(s) engenheiro(s) acima relacionado(s) pertence(em) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa.

O(s) referido(s) responsável(is) fará(ã)o as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs junto ao CREA quando da Assinatura do Contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no Contrato da presente licitação.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (D) CAPACIDADE FINANCEIRA

(deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível)

REPRESENTANTE LEGAL e _____
CONTADOR

Infra-assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

A) ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \text{Valor Índice}$$

Valor Índice

B) ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{Valor Índice}$$

Valor Índice

C) ÍNDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL} = \text{Valor Índice}$$

Valor Índice

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL
Nome

CONTADOR
Nome
Nº de registro perante o CRC

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (E)

CARTA DA PROPONENTE

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____.____.____-____, representante legal, em nome da empresa _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela SEMASA quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração Pública;
6. Que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que não possui pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
10. Que tem pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento do Projeto Básico, ciência de suas condições, atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as "Planilhas"; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para

sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da região;

11. Que respeitará no que se refere ao cronograma físico para execução do objeto;
12. Que executará o Projeto de Engenharia de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
13. Que, na hipótese de eventuais divergências entre as Planilhas apresentadas como parte integrante de nossa Proposta Comercial e aquelas contidas no Edital, prevalecerão sempre estas últimas;
14. Que não estamos enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
15. Que estamos ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo SEMASA, eximindo a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
16. Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do SEMASA, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
17. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo Máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

LOCAL e DATA

Assinatura do Representante Legal

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

MODELO (F)

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Volume do caderno referente aos DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO da empresa _____, relativas ao Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**, possui _____ folhas numeradas e ordenadas.

Local e Data

Nome do Responsável Legal pela Licitante:
Assinatura do Responsável Legal pela Licitante:



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2019 – SEMASA

1 Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, no Auditório do
2 **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30,
3 reuniu-se a Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do Senhor
4 Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes,
5 Eliane de Souza Vieira e Luana Vicente dos Santos Furlani, para abertura e julgamento
6 dos envelopes de Proposta de Preços, relativos à Concorrência nº 002/2019, tendo
7 como objeto: **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e**
8 **Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da**
9 **ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.** Nesta sessão não
10 compareceram licitantes. Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos
11 licitantes, por meio da divulgação na internet, o Presidente apresentou aos presentes
12 os envelopes das propostas de preços das empresas que restaram HABILITADAS no
13 certame, conforme consta da ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO,
14 datada do dia onze do mês de julho do ano em curso, devidamente juntada aos autos.
15 Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato contínuo,
16 foram abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes HABILITADOS.
17 Os documentos nele contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os
18 trâmites legais, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES passou a fazer leitura do preço
19 GLOBAL apresentado pelas empresas, restando classificadas na seguinte ordem:

20

Ordem	Licitante	Valor	%
1º	ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	55.900,00	0,00%
2º	ECHOA ENGENHARIA S/S EPP	56.820,00	1,65%
3º	SANEPRO ENGENHARIA LTDA. EPP	59.923,91	7,20%
4º	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA	72.000,00	28,80%
5º	PLANICON ENGENHARIA LTDA.	121.500,00	117,35%

21 Frente às formalidades, a Comissão de Licitações RESOLVE por **CLASSIFICAR**
22 **TODAS** as propostas de preços apresentadas e **DECLARA VENCEDORA** do certame
23 a empresa **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ**



24 **Nº 27.606.498/0001-97**, que apresentou proposta de preço global no valor de
25 **R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**. Intimem-se as licitantes
26 para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponham recurso contra a
27 decisão ou apresentem declaração declinando expressamente do direito de interpor
28 recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os
29 procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a
30 licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E
31 TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se
32 esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar,
33 foi encerrada a sessão às 14h44 e eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata,
34 que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Eliane de Souza Vieira
Membro



ADITIVO CONTRATUAL 010 - CONTRATO 045/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, REGENDO A **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Rafael Luiz Pinto**, R.G. 4.096.125-7 SSP/SC SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 042.154.149-03, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Diego Antônio da Silva**, R.G. de nº 4.038.099 SSP/SC SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 037.197.999-48, e de outro lado, a empresa **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua Acary Margarida, 125, APT 203, Bairro Canasvieiras, Florianópolis, SC, CEP 88.054.400, inscrita no CNPJ sob nº **27.606.498/0001-97**, representada, neste ato, pelo Sócio **Rodrigo Amin Helou Vieceli**, com CPF de nº **009.278.549-29** e RG de nº **4008800 SSP/SC**, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado de **30/06/2022** até **31/12/2022**. O prazo de vigência fica mantido até **31/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA,
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA.

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

2

As demais cláusulas do Contrato N° 045/2019 permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itajaí, 29 de junho de 2022.


Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral


Diego Antonio da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Rodrigo Amin Helou Vieceli
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE

**Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**

Rua Heitor Liberato, 1189 - São Judas - 88.303-101 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 05.472.936/0001-39 Fone: (47) 3344-9000
<http://www.semasaitajaí.com.br>

Usuário: Luana Vicente dos	Chave de Autenticação Digital 2075-0792-054	Página 1 / 1
-----------------------------------	---	------------------------

PRÉ-EMPENHO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 758/2019
Emissão: 26/08/2019

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. Processo de origem nº: 2019-SAN-046863

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$55.900,00
 PRAZO DE EXECUÇÃO 26/08/2019 A 24/11/2019

Órgão Orçam.: 29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e
Un. Orçam.: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 10 - Saneamento Básico

Ação: 249 - Ampliação e Melhorias no sistema de
Despesa: 349 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 206290 - Recurso de Outras Fontes - SEMASA

Licitação: CC 002/2019
Contrato: 045/2019
Pré-empenho: 758/2019

Modalidade: Concorrência
Data de assinatura: 26/08/2019
Empenho:

Finalidade: Obras e Serviços de Engenharia
Vencimento: 31/12/2019

Fornecedor: 34610 - ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco:

CPF/CNPJ: 27.606.498/0001-97
CEP:
Cidade:
Agência:
C/C:

Tipo de entrega: Fracionada

Prazo de entrega: O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Local de entrega: O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 Bairro Vila Operária, Itajaí – Santa Catarina

Pagamento: O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SC, bem como, se for o caso, fornecer o Alvará de Construção Municipal e a apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	26/10/2019	27.950,00	2	26/11/2019	27.950,00

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Serviço	74050 - Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo	55.900,00000	55.900,00
			Complemento do item: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. Processo nº 2019-SAN-046863.		

Valor desta autorização: R\$ 55.900,00

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS

Gerente de Suprimentos e Patrimônio
SEMASA

ANA PAULA INTHURN ALBINO

Gerente de Licitações e Contratos
SEMASA

IVO AGENOR COELHO

Diretor Administrativo e Financeiro
SEMASA

**Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**

Rua Heitor Liberato, 1189 - São Judas - 88.303-101 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 05.472.936/0001-39 Fone: (47) 3344-9000
<http://www.semasaitajai.com.br>

Usuário: Rosmeire Pontes	Chave de Autenticação Digital 2395-1471-926	Página 1 / 1
---------------------------------	---	------------------------

PRÉ-EMPENHO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 2395/2020
Emissão: 08/12/2020

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. Processo de origem nº: 2019-SAN-046863

APOSTILAMENTO 2,13% - IPCA de 07/2019 a 06/2020

Órgão Orçam.: 29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e	Ação: 249 - Ampliação e Melhorias no Sistema de
Un. Orçam.: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e	Despesa: 456 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 17 - Saneamento	Elemento:
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	Detalhamento:
Programa: 10 - Saneamento Básico	Fonte de recurso: 206290 - Recurso de Outras Fontes - SEMASA
Licitação: CC 002/2019	Modalidade: Concorrência
Contrato: 045/2019	Data de assinatura: 26/08/2019
Pré-empenho: 2395/2020	Finalidade: Obras e Serviços de Engenharia
	Vencimento: 23/03/2021
	Empenho:

Fornecedor: 34610 - ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	CPF/CNPJ: 27.606.498/0001-97
Endereço: Rua Acary Margarida, 125 - Canasvieiras	CEP: 88.054-400
Fone:	Cidade: Florianópolis - SC
E-mail: contato@elosaneamento.com.br	
Banco:	Agência:
	C/C:

Tipo de entrega: Fracionada

Prazo de entrega: O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Local de entrega: O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 Bairro Vila Operária, Itajaí - Santa Catarina

Pagamento: O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-SC, bem como, se for o caso, fornecer o Alvará de Construção Municipal e a apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	23/12/2020	7.136,48	2	23/01/2021	7.136,49

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVIÇO	Descrição 74050 - Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo	14.272,97000	14.272,97
			Complemento do item: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. Processo nº 2019-SAN-046863.		

Valor desta autorização: R\$ 14.272,97

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS

Gerente de Licitações e Contratos
SEMASA

IVO AGENOR COELHO

Diretor Administrativo e Financeiro
SEMASA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

CONTRATO N.º 045/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - **SEMASA** E A EMPRESA **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, REGENDO A Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Oswaldo Gern**, R.G. 439628 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 073.255.259-15, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Ivo Agenor Coelho**, R.G. de nº 4/R – 309.963 – SSP – SC, inscrito no CPF sob o nº 072.893.759-04, e de outro lado, a empresa **ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua Acary Margarida, 125, APT 203, Bairro Canasvieiras, Florianópolis, SC, CEP 88.054.400, inscrita no CNPJ sob nº **27.606.498/0001-97**, representada, neste ato, pelo Sócio **Rodrigo Amin Helou Vieceli**, com CPF de nº **009.278.549-29** e RG de nº **4008800 SSP/SC**, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.**

Conforme as especificações constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 e seus ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, compreendendo:



Descrição	Valor em R\$
Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo.	55.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

O contrato poderá ser prorrogado até o limite definido no inciso II do art. 57 da lei N° 8666/93.

Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados, em todos os seus termos, pela **Diretoria de Saneamento** do SEMASA e/ou fiscalização contratada para este fim específico.

Além do acompanhamento e da fiscalização, servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

A medição será baseada na avaliação dos serviços realmente realizados e serão feitas pela Equipe de Fiscalização do SEMASA, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

O controle físico será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2019**, podendo ser adequado conforme a necessidade do SEMASA.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pelo SEMASA ou por Empresa contratada para gerenciamento e supervisão do objeto, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos: **Responsável Técnico** da contratada **Equipe de Fiscalização** e **Diretoria de Saneamento** do SEMASA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA



Os recursos orçamentários para a execução correrão por conta da dotação orçamentária: **17.512.10.2.249.4.4.90.00.00 (349)**.

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o **Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC, bem como, se for o caso, fornecer o Alvará de Construção Municipal e a apresentação do **Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na **Diretoria Administrativa Financeira** do SEMASA, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária e o disposto **do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**.

A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da entrega do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal aprovado pelo SEMASA e pela fiscalização para este fim designada.

A não apresentação, por parte da contratada das exigências **do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta o SEMASA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos no período, conforme medição real das quantidades de cada item unitário valorado na PROPOSTA DE PREÇO, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.



As Notas Fiscais serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas Boletim de Medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da Contratada.

As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Diretoria Administrativa Financeira do SEMASA o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.

Na existência de erros, o SEMASA devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade vigente, além das respectivas guias devidamente pagas do mês imediatamente anterior.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação pelo SEMASA, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, bem como à apresentação pela contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto deste contrato.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES

O SEMASA efetuará a retenção dos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal emitida(s) pela contratada, relativa a tributos federais e municipais, de conformidade com a legislação vigente, relativos ao INSS e ao ISS do Município de Itajaí (SC).

Poderão ser emitidos comprovantes das referidas retenções na fonte devendo este ser solicitados à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE do SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a



incidir o serviço relacionado com o objeto contratual, desde que não retidos pelo SEMASA.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SEMASA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a municipalidade de Itajaí e com o SEMASA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei Nº 8.666/93.

A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Comprovar ao SEMASA, dentro das condições estabelecidas no **Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019** o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado, inclusive dos funcionários de subcontratação, para a execução dos serviços.

Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados, resultante da execução dos serviços.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SEMASA, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização



ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório LIVRO DE OCORRÊNCIA, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SEMASA quando da medição final e entrega dos serviços contratados.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter devidamente uniformizados com identificação, todos os empregados da contratada ou subcontratada.

A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, conforme estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do SEMASA, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o SEMASA, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do SEMASA.

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

O contratado deverá manter no escritório a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e diário dos serviços.

Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado;

Ceder ao SEMASA todos os direitos, inclusive patrimoniais, relativos a execução dos serviços com fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação;

Responsabilizar-se pela interveniência junto as Empresas Concessionárias de Rede de Infraestrutura Urbana, visando a eventual passagem de tubulações (gás, energia elétrica, água, drenagem, telefonia, etc.) e arcar com os possíveis ônus decorrentes destas práticas.

Emitir as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro



de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços;

Executar e refazer, sem ônus para o SEMASA, os serviços rejeitados pela fiscalização.

A contratada deve colocar seu corpo técnico a disposição para eventuais consultas e/ou auxílio de interpretação do projeto, auxiliando o processo fiscalizatório da obra a ser executada, quando solicitada pelo SEMASA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Comunicar, formalmente, à contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o SEMASA, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do SEMASA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do SEMASA.

O SEMASA poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da contratada.

A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O SEMASA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o recebimento dos serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.

O termo de recebimento definitivo, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, pelo prazo de até dois anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SEMASA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

Sob nenhum aspecto será admitido, por parte contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019** realizado com fundamento no **artigo 22, inciso I e § 1º**, combinado com o **art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei Nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observando o intervalo de doze meses entre um reajuste e outro, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Licitante vencedora da licitação NÃO PODERÁ subcontratar quaisquer serviços do objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí/SC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

Ivo Agenor Coelho
Diretor Administrativo e Financeiro

ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Rodrigo Amin Helou Vieceli

Sócio Administrador



**ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ME**RUA ACARI MARGARIDA, 125, APT 203
CANASVIEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC - 88.054-400
Telefone: 4833690361
CNPJ: 27.606.498/0001-97
CMC: 506.011-7**DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 51
Autorização: 529917
Emissão: 10/12/2019
Código de Verificação: F1EF-9ED9-B455-0289**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA				CFPS 9202
ENDEREÇO Rua Heitor Liberato, 1189 -		BAIRRO/DISTRITO São Judas		CEP 88.303-101
MUNICÍPIO Itajaí	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 05.472.936/0001-39	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
7112000	(SERVICOS DE ENGENHARIA) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS DE DESCARTE DA ETA SÃO ROQUE I E II ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO.	1	0,00	R\$ 5.590,00	1	R\$ 5.590,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 5.590,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Pagamento referente a 50% da 1ª medição do contrato nº045/2019 Autorização nº758/2019 Dados para pagamento: Banco: 085 CREDCREA Agência: 0106 Conta: 15895-0

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1EF9ED9B4550289 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 5060117

**ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ME**RUA ACARI MARGARIDA, 125, APT 203
CANASVIEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC - 88.054-400
Telefone: 4833690361
CNPJ: 27.606.498/0001-97
CMC: 506.011-7**DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 57
Autorização: 529917
Emissão: 24/01/2020
Código de Verificação: 6C26-49E1-1811-E303**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			CFPS 9202	
ENDEREÇO Rua Heitor Liberato, 1189 -		BAIRRO/DISTRITO São Judas		CEP 88.303-101
MUNICÍPIO Itajaí	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 05.472.936/0001-39	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
7112000	(SERVICOS DE ENGENHARIA) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS DE DESCARTE DA ETA SÃO ROQUE I E II ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO.	1	0,00	R\$ 5.590,00	1	R\$ 5.590,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 5.590,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Pagamento referente a 50% (Parcela 2/2) da 1ª medição do contrato nº045/2019 Autorização nº758/2019 Dados para pagamento: Banco: 085 CREDCREA Agência: 0106 Conta: 15895-0

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
DATA DO CARIMBO: 24/01/2020 15:26:40A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C2649E11811E303 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5060117

**ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ME**RUA ACARI MARGARIDA, 125, APT 203
CANASVIEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC - 88.054-400
Telefone: 4833690361
CNPJ: 27.606.498/0001-97
CMC: 506.011-7**DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 64
Autorização: 529917
Emissão: 01/04/2020
Código de Verificação: 8F46-1B7A-3F54-E220**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			CFPS 9202
ENDEREÇO Rua Heitor Liberato, 1189 -		BAIRRO/DISTRITO São Judas	CEP 88.303-101
MUNICÍPIO Itajaí	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 05.472.936/0001-39 CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
7112000	(SERVICOS DE ENGENHARIA) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS DE DESCARTE DA ETA SÃO ROQUE I E II ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO.	1	0,00	R\$ 22.360,00	1	R\$ 22.360,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 22.360,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	---

Dados adicionais

Pagamento referente a 50% (Parcela 1/2) da 2ª medição do contrato nº045/2019 Autorização nº758/2019 Dados para pagamento: Banco: 085 CREDCREA Agência: 0106 Conta: 15895-0

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8F461B7A3F54E220 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5060117

**ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ME**RUA ACARI MARGARIDA, 125, APT 203
CANASVIEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC - 88.054-400
Telefone: 4833690361
CNPJ: 27.606.498/0001-97
CMC: 506.011-7**DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 73
Autorização: 529917
Emissão: 19/06/2020
Código de Verificação: 91C2-0472-4911-54C9**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			CFPS 9202	
ENDEREÇO Rua Heitor Liberato, 1189 -		BAIRRO/DISTRITO São Judas		CEP 88.303-101
MUNICÍPIO Itajaí	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 05.472.936/0001-39	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
7112000	(SERVICOS DE ENGENHARIA) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS DE DESCARTE DA ETA SÃO ROQUE I E II ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO.	1	0,00	R\$ 8.385,00	1	R\$ 8.385,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.385,00

Dados adicionaisPagamento referente a 15% do valor total do contrato nº045/2019. (Totalizando 75% do contrato) Autorização nº758/2019 Dados para pagamento: Banco: 085 CREDCREA
Agência: 0106 Conta: 15895-0

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 91C20472491154C9 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5060117